



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 1.193/2008

LEI 742/08

(Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo Municipal, adquirir parte dos imóveis, identificados pelas matrículas do cartório de Registro de imóveis nº s 65.373 e 65.374, situado no bairro do guaxinduva, conhecido como bairro do tanque preto – Nazaré Paulista/SP de propriedade de Lázaro da Silva e outros, destinado a implantação de unidade de ensino, esportivo e laser).

Mário Antonio Pinheiro, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir parte dos imóveis, identificados pelas matrículas nº 65.373 e 65.374, situado no bairro do guaxinduva, conhecido como bairro Tanque Preto - Nazaré Paulista/SP de propriedade de Lázaro da Silva e outros.

Parágrafo Único – O Poder Executivo Municipal após o levantamento técnico da área, definirá o total da metragem a ser adquirida.

Artigo 2º - O valor da avaliação, dos imóveis acima identificados é de R\$ 3,00 (três) reais o metro quadrado de terra nua, em conformidade com o relatório conclusivo consignado no processo administrativo nº 1.193/08.

Artigo 3º - O imóvel adquirido, destina-se as implantação de unidade de ensino, esportivo e laser.

Artigo 4º - Todas as despesas relativas a regularização da documentação da área adquirida, inclusive fiscal e tributária, a que título for, é de responsabilidade dos proprietários dos imóveis identificados pelas matrículas do CRI nºs 65.373 e 65.473, cuja liquidação pela aquisição será concretizada após a lavratura da competente escritura pública.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão supostas por dotações da previsão orçamentária, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 25 de junho de 2008.

Mário Antonio Pinheiro
- Prefeito Municipal –